

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2147 de 29.9.13

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003, que “Dispõe sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

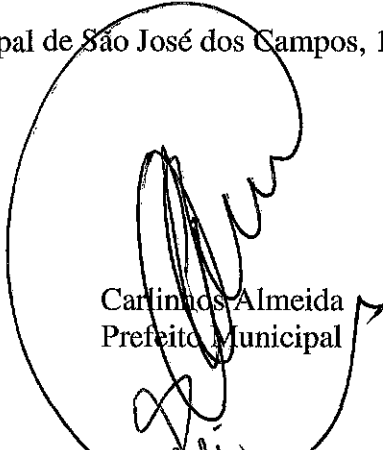
Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do item 41 e subitem 41.01, com a seguinte redação:


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA
41	Serviço de Transporte Coletivo Público Urbano	2
41.01	Serviço de Transporte Coletivo Público Urbano	


Art. 2º A alíquota de que trata o artigo 1º desta lei complementar poderá sofrer redução ou isenção por ato do Poder Executivo, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de setembro de 2013.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

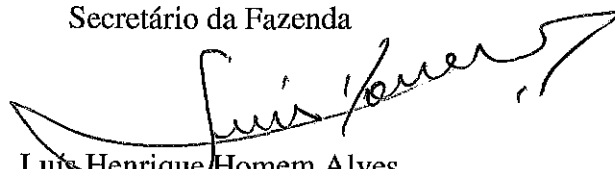

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 43/13, de autoria do Poder Executivo)

